



## AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 224/2017**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado ao Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo do **contrato nº 224/2017**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E SUPORTE PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, firmados entre este Município e a empresa **ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ 00.266.746/0001-41.

Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 09 de julho de 2020.

**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
Prefeito Municipal



**“ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA”**

**INSTRUMENTO DA 18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- MARCELO EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, nascido em 06/08/1970, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 02008192703 DETRAN – BA, inscrito no CPF/MF sob nº 409.509.055-34, residente e domiciliado na Rua da Ilha, nº 17, Casa, Itapuã, Salvador-BA, CEP 41.620-620;
- BRUNO CALMON REIS MENDES**, brasileiro, nascido em 11/06/1981, casado sob regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 04049828900 DETRAN – BA, inscrito no CPF sob nº 011.075.575-85, residente e domiciliado na Rua Jayme Sapolnik, nº 1183, Condomínio Morada Alto Imbuí, Torre Imperial, apto. 208, Imbuí, Salvador-BA, CEP 41.720-075;
- GUSTAVO BATINGA TORRES**, brasileiro, nascido em 15/01/1976, casado sob regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 03153293954 DETRAN – BA, inscrito no CPF sob nº 887.099.735-91, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Gaspar Sadoc, nº 318, apto. 202, Ed. Maravista, Costa Azul, Salvador-BA, CEP 41.760-200;
- IAN ALBUQUERQUE VALADARES**, brasileiro, nascido em 01/03/1980, casado sob regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 00650847095 DETRAN – BA, inscrito no CPF sob nº 957.796.635-72, residente e domiciliado na Avenida Professor Pinto de Aguiar, nº 306, Condomínio Veredas do Atlântico II, Rua G, Casa nº 135, Pituvaçu, Salvador-BA, CEP 41.740-090, e,

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020  
Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000045

**CONTINUAÇÃO DA 18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**"ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA"**

5. **CLÁUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 29/12/1965, solteiro, publicitário, titular da Cédula de Identidade RG nº 02753735-84 SSP – BA, inscrito no CPF sob nº 348.002.125-53, residente e domiciliado na Rua do Timbó, nº 534, Cond. Residencial Iguatemi, Ed. Porto Seguro, apto. 1304, Caminho das Árvores Salvador-BA, CEP 41.820-660.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA**", com sede na Cidade de Salvador – Bahia, Rua Frederico Simões, 125, Edif. Liz Empresarial, Sala 1501, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-774, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) sob nº **00.266.746/0001-41**, com seu ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº **29201501176**, consoante despacho de **04/11/1994**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar parcialmente seu contrato social e promover a sua consolidação, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Por força deste instrumento, retira-se da sociedade o sócio **GUSTAVO BATINGA TORRES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio ora retirante, **GUSTAVO BATINGA TORRES**, cede e transfere:

- I. Ao sócio remanescente, **MARCELO EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO**, 15.000 (quinze mil) quotas, de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando um capital na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país;
- II. Ao sócio remanescente, **BRUNO CALMON REIS MENDES**, 15.000 (quinze mil) quotas, de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando um capital na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país;

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020

Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa **ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000046

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 70bf6cc-ab3-4e0f-b745-e407dea33a6e  
<http://www.juceb.ba.gov.br/assinador/pscs.com.br/assinador/web/autenticacao/chaVe1-emp/insCA9B33INVNTBmHgachave2-BT-06aCQpWpeIH2mHncfRg>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26423044549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

**CONTINUAÇÃO DA 18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**"ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA"**

- III. Ao sócio remanescente, **IAN ALBUQUERQUE VALADARES**, 15.000 (quinze mil) quotas, de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando um capital na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país;
- IV. Ao sócio remanescente, **CLÁUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, 15.000 (quinze mil) quotas, de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando um capital na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O sócio **GUSTAVO BATINGA TORRES**, declara que se retira da sociedade com todos os seus haveres pagos, ficando satisfeito para nada mais reclamar seja a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA** – Realizada a cessão e transferência de quotas, conforme Cláusula Segunda desta alteração contratual, o capital social fica inalterado e assim distribuído aos sócios da sociedade:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
MARCELO EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO	75.000	R\$ 75.000,00	25 %
BRUNO CALMON REIS MENDES	75.000	R\$ 75.000,00	25 %
IAN ALBUQUERQUE VALADARES	75.000	R\$ 75.000,00	25 %
CLÁUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA	75.000	R\$ 75.000,00	25 %
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCELO EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO, BRUNO CALMON REIS MENDES, IAN ALBUQUERQUE VALADARES e CLÁUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, que farão o uso da denominação social sempre em conjunto de dois, assim representando a sociedade, em juízo ou fora dele, vedado o uso da denominação social em atividades estranhas aos interesses sociais, a assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, a prestação de garantias, avais, endossos ou quaisquer outros atos de favor em operações que não digam respeito exclusivamente aos interesses da Sociedade.

*Jub*  
*g*  
*T*  
*de*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020

Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000047

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
Acesse em: <http://www.juceb.ba.gov.br/epn/validaDoc.aspx> ou <http://www.juceb.ba.gov.br/epn/validaDoc.aspx>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26433044549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

**CONTINUAÇÃO DA 18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**"ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA"**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A eficácia e validade dos atos que importem em alienação e/ou oneração dos bens da Sociedade, obtenção de financiamentos e ou prestação de quaisquer garantias dependerão de decisão de titulares de 4/5 do capital social da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os administradores são os únicos responsáveis pela representação judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive perante os órgãos competentes e as entidades de classe, podendo, no entanto, nomear procuradores para representar a sociedade empresária, com poderes específicos e com prazo determinado, exceto as procurações outorgadas a advogados com os poderes da cláusula *ad judicium*, que terão prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os administradores são dispensados de prestar caução e o prazo de exercício da administração da sociedade é por tempo indeterminado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de qualquer dos administradores, sem o consentimento escrito dos demais sócios e/ou administradores não-sócios, aplicarem créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e se houver prejuízo, por ele também responderá.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese de afastamento temporário de qualquer administrador, este, em conformidade com o art. 1.018 do Código Civil, deverão fazer-se substituir no exercício de suas funções através da constituição de mandatário com poderes devidamente especificados, no instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A destituição de qualquer administrador operar-se-á pela aprovação de titulares correspondentes a 4/5 do capital social.

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020

Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000048

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
Acesse em: <http://www.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=7baf6eac-8bc3-4e0f-b745-e407dea3386e>  
<http://www.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=7baf6eac-8bc3-4e0f-b745-e407dea3386e>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26433044549 - HAMILTON SANTOS DE SOUZA



**CONTINUAÇÃO DA 18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**“ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA”**

**CLÁUSULA SEXTA – DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade conforme disposto no art. 1.011, § 1º do Código Civil Brasileiro.

**Decidem, por fim, os sócios quotistas, dar nova redação ao Contrato Social, que vigorará na forma abaixo, já incorporadas as deliberações contidas nos itens supra:**

**“ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA”**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1. MARCELO EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, nascido em 06/08/1970, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 02008192703 DETRAN – BA, inscrito no CPF/MF sob nº 409.509.055-34, residente e domiciliado na Rua da Ilha, nº 17, Casa, Itapuã, Salvador-BA, CEP 41.620-620;
- 2. BRUNO CALMON REIS MENDES**, brasileiro, nascido em 11/06/1981, casado sob regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 04049828900 DETRAN – BA, inscrito no CPF sob nº 011.075.575-85, residente e domiciliado na Rua Jayme Sapolnik, nº 1183, Condomínio Morada Alto Imbuí, Torre Imperial, apto. 208, Imbuí, Salvador-BA, CEP 41.720-075;

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020

Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000049

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**"ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA"**

3. **IAN ALBUQUERQUE VALADARES**, brasileiro, nascido em 01/03/1980, casado sob regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 00650847095 DETRAN – BA, inscrito no CPF sob nº 957.796.635-72, residente e domiciliado na Avenida Professor Pinto de Aguiar, nº 306, Condomínio Veredas do Atlântico II, Rua G, Casa nº 135, Pituaçu, Salvador-BA, CEP 41.740-090, e,
4. **CLÁUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 29/12/1965, solteiro, publicitário, titular da Cédula de Identidade RG nº 02753735-84 SSP – BA, inscrito no CPF sob nº 348.002.125-53, residente e domiciliado na Rua do Timbó, nº 534, Cond. Residencial Iguatemi, Ed. Porto Seguro, apto. 1304, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-660.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Cidade de Salvador – Bahia, Rua Frederico Simões, 125, Edif. Liz Empresarial, Sala 1501, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-774, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) sob nº **00.266.746/0001-41**, com seu ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº **29201501176**, consoante despacho de **04/11/1994**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO**

A sociedade opera sob a denominação social de **"ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA"**, sendo regida pela Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A sociedade tem sede e foro na Rua Frederico Simões, 125, Edif. Liz Empresarial, Sala 1501, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-774.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020  
Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa **ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000050

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
Acesse em: <https://cnpj.ba.gov.br/pp/v/validador.seam> Código do documento: 7bafeac8bc34e0fb745e407d6e3386  
delegado/assinador: pds:com:17/assinador/validador/validador:chaveli-empresaria-29201501176  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26433044549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
Assinado Digitalmente por: 26433044549 - HAMILTON SANTOS DE SOUZA

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**"ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA"**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade pode abrir e manter filiais, escritórios, depósitos e agências em qualquer parte do Brasil ou do exterior por decisão dos quotistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

A Sociedade tem por objeto social:

- Agências de Publicidade.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

A sociedade iniciou suas atividades em **10/10/1994** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, estando totalmente integralizado em moeda corrente do país, e, distribuído entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
MARCELO EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO	75.000	R\$ 75.000,00	25 %
BRUNO CALMON REIS MENDES	75.000	R\$ 75.000,00	25 %
IAN ALBUQUERQUE VALADARES	75.000	R\$ 75.000,00	25 %
CLÁUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA	75.000	R\$ 75.000,00	25 %
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA – LIMITE DA RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS**

A responsabilidade dos quotistas é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÃO DOS QUOTISTAS**

Cada quota outorgará ao quotista o direito a um voto nas deliberações sociais. Os quotistas se comprometem a empenhar os seus melhores esforços para chegar a um acordo com relação às deliberações societárias.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020

Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000051



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA  
*M. G. de Araujo*

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
Assinado Digitalmente por: 26433044549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**“ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA”**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade pode abrir e manter filiais, escritórios, depósitos e agências em qualquer parte do Brasil ou do exterior por decisão dos quotistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

A Sociedade tem por objeto social:

- Agências de Publicidade.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

A sociedade iniciou suas atividades em **10/10/1994** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, estando totalmente integralizado em moeda corrente do país, e, distribuído entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
MARCELO EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO	75.000	R\$ 75.000,00	25 %
BRUNO CALMON REIS MENDES	75.000	R\$ 75.000,00	25 %
IAN ALBUQUERQUE VALADARES	75.000	R\$ 75.000,00	25 %
CLÁUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA	75.000	R\$ 75.000,00	25 %
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA – LIMITE DA RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS**

A responsabilidade dos quotistas é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÃO DOS QUOTISTAS**

Cada quota outorgará ao quotista o direito a um voto nas deliberações sociais. Os quotistas se comprometem a empenhar os seus melhores esforços para chegar a um acordo com relação às deliberações societárias.



**Junta Comercial do Estado da Bahia**  
15/07/2020  
Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020  
Protocolo 203980603 de 07/07/2020  
Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 19363546923403  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000051

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**"ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA"**

**CLÁUSULA OITAVA – REUNIÃO DE QUOTISTAS**

As deliberações dos sócios, obedecidas as determinações do presente instrumento, serão tomadas em reunião, as quais serão convocadas por qualquer dos administradores ou qualquer dos sócios. As decisões tomadas serão registradas em atas, que serão assinadas por todos os sócios presentes ou seus procuradores, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As reuniões devem ser convocadas com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante carta registrada com AR ou protocolo de recebimento, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme o § 6º do artigo 1.072, da Lei n.º 10.406/02.

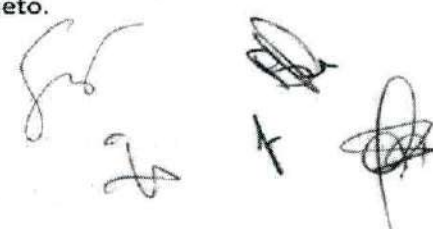
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O comparecimento espontâneo dos sócios na reunião supre a ausência das formalidades da convocação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os quóruns de deliberação previstos neste instrumento foram estabelecidos de comum acordo e em conformidade com a Lei n.º 10.406/02, podendo, no entanto, no interesse da sociedade, vir a ser alterados por deliberação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As Reuniões instalar-se-ão com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, sendo presididas pelo quotista mais idoso ou seu procurador. Caso o quotista mais idoso não esteja presente ou representado, os demais quotistas decidirão quem presidirá a reunião.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os quotistas reunir-se-ão pelo menos 1 (uma) vez a cada ano para discutir e aprovar as contas da administração, deliberar sobre o balanço patrimonial, e o de resultado econômico.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A reunião torna-se dispensável quando todos os quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020

Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000052

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 79af6ec8-bc3-4d0f-b745-e8107d6ca3d6  
URL do documento: <https://www.juceb.ba.gov.br/assinado-digitalmente-for:26433044549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26433044549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**"ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA"**

**CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

O exercício social da Sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que um balanço geral será levantado e será preparada a demonstração de lucros e perdas, incluindo as deduções, depreciações, amortizações e outras contas exigidas pela lei bem como aquelas julgadas necessárias pelos quotistas. Os quotistas poderão decidir pela elaboração de balanços patrimoniais intermediários, a qualquer tempo, a fim de que os lucros apurados possam ser distribuídos. O que for apurado será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas componentes do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e os quotistas não poderão ceder ou transferir suas quotas no capital social da Sociedade a quaisquer terceiros, exceto com o expresse consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio que deseje se retirar da Sociedade, segundo os termos estabelecidos nesta Cláusula 10ª.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O quotista que desejar dispor de suas quotas deverá notificar o(s) outro(s) quotista(s), por escrito, de sua intenção, mencionando expressamente (i) o nome da pessoa interessada em adquirir determinado número de quotas; (ii) o preço oferecido por esta pessoa; (iii) os termos de pagamentos; (iv) se a pessoa interessada em adquirir as quotas tem condições financeiras para cumprir a transação proposta; (v) se a oferta está sendo feita de boa fé pela pessoa interessada, e (vi) se a oferta está sendo apresentada de boa-fé para o(s) outro(s) quotista(s) pelo quotista que desejar dispor de suas quotas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dentro de 20 (vinte) dias do recebimento da notificação mencionada no parágrafo acima, o(s) titular (es) do direito de preferência deve(m) se manifestar, por escrito, informando ao quotista proponente e aos eventuais demais quotistas sua intenção de exercer ou não o direito de preferência.

*[Handwritten signatures and initials]*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020

Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000053

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 70bafecc-8bc3-4a0f-b745-e407d6ea3a6e  
https://assinador.pse.com.br/assinador/web/autenticador?chave1=ampm11524225311VMLEWhq&chave2=BT-06aCQmpeIH2nWhncFng  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26433044549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**"ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA"**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A falta de manifestação em tempo oportuno pelo(s) quotista(s) que receber(em) a oferta resultará automaticamente em renúncia ao direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas, concedendo aos eventuais outros quotistas titulares do direito de preferência, desde que eles tenham demonstrado a sua intenção de exercitá-lo, o direito de igualmente exercerem tal direito sobre as quotas remanescentes ofertadas, na proporção da participação de cada um no capital social, sendo para tanto estabelecido um limite de tempo adicional de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A falta de manifestação oportuna quanto ao exercício do direito de preferência sobre o total, e somente sobre o total de quotas ofertadas, resultará automaticamente na renúncia do direito de preferência e o quotista proponente terá um prazo limite não excedente a 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da renúncia para dispor do total, e somente do número total, de quotas ofertadas para o terceiro expressamente mencionado na oferta, e somente para ele, desde que esta disposição seja efetuada sob condições idênticas àquelas incluídas na oferta inicial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na expiração do tempo limite mencionado no parágrafo quarto acima, a permissão de venda eventualmente resultante da oferta apresentada caducará e todo o procedimento dos parágrafos acima terá que ser repetido, caso ainda se deseje transferir as quotas ofertadas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o quotista proponente deseje transferir suas quotas a terceiros gratuitamente, os demais quotistas terão direito de preferência na aquisição de tais quotas, nos termos da presente Cláusula 10ª, pelo valor contábil das mesmas, apurado em balanço especialmente levantado para tal fim, no prazo de 30 (trinta dias) contado da notificação de que trata o parágrafo primeiro desta Cláusula, por empresa idônea escolhida pela Sociedade, caso em que o prazo constante do parágrafo segundo, acima, será contado da data em que tal balanço, devidamente aprovado pela Sociedade, for notificado aos quotistas titulares do direito de preferência.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020

Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000054



**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**"ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA"**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese de afastamento temporário de qualquer administrador, este, em conformidade com o art. 1.018 do Código Civil, deverão fazer-se substituir no exercício de suas funções através da constituição de mandatário com poderes devidamente especificados, no instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A destituição de qualquer administrador operar-se-á pela aprovação de titulares correspondentes a 4/5 do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Os sócios decidirão entre si, de comum acordo, sobre a retirada e o montante do pró-labore atribuído a cada sócio, que será levado à conta de despesas gerais, observadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO**

A morte, incapacidade, dissolução ou retirada de qualquer quotista não acarretará a dissolução da Sociedade. No caso de morte, incapacidade ou retirada de qualquer quotista, os quotistas remanescentes poderão optar por: (a) adquirir as quotas do quotista morto, incapacitado, dissolvido ou que se retirar, na proporção do número de quotas que cada quotista remanescente detiver no capital da Sociedade; (b) providenciar para que terceiros adquiram todas as referidas quotas; (c) no caso de morte ou incapacidade, optar por que a Sociedade prossiga com os sucessores do sócio falecido ou com o sócio incapacitado, representado por quem de direito; ou (d) liquidar as quotas do quotista morto, incapacitado, dissolvido ou que se retirar.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de se optar por uma das soluções apontadas nos itens "a", "b" ou "d" do *caput* da presente Cláusula, será levantado, e aprovado, pelos sócios remanescentes, no prazo de 90 (noventa) dias contados do evento, um balanço especial elaborado por empresa idônea contratada para tal fim, sendo que o pagamento dos haveres devidos, ou do preço das quotas, far-se-á, com base no mesmo balanço, em 12 parcelas mensais e consecutivas, vencível a primeira 60 (sessenta) dias contados da aprovação do balanço de que trata o presente parágrafo.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020  
Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000056

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
Acesse em: <https://e1c1m.ba.gov.br/epn/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=7baf9e9c-8b33-4d0f-b745-e407d6ea3366>  
URL: <https://www.juceb.ba.gov.br/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=7baf9e9c-8b33-4d0f-b745-e407d6ea3366>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 264533044549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**"ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA"**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LIQUIDAÇÃO**

A sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção dos sócios representantes de 4/5 do capital social ou nos demais casos previstos em lei, cabendo aos sócios, nomearem o liquidante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O liquidante nomeado por deliberação dos sócios representantes de 4/5 do capital social deverá, necessariamente, ter reconhecido conhecimento técnico para o exercício do múnus, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para realizar a elaboração de inventário e balanço patrimonial com demonstração de resultado econômico e financeiro da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No que se refere à remuneração do liquidante, esta será devidamente ajustada entre os sócios e aquele, no momento da ocorrência do evento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O balanço patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade à data do evento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os haveres dos sócios, em qualquer caso, são apurados em balanço efetuado para tal finalidade e pagos ao sócio, seus sucessores ou representantes legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade conforme disposto no art. 1.011, § 1º do Código Civil Brasileiro.

*[Handwritten signatures and initials]*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020

Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000057

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
Acesse em: <https://regin.juceb.ba.gov.br/emp/validador.aspx>  
Código do documento: 70e3e3c8-b3c3-4a0f-b745-e402de93a6e  
MIMEType: chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26433044549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA"**


E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento devendo ser registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais.

Salvador – Bahia, 25 de Março de 2020.

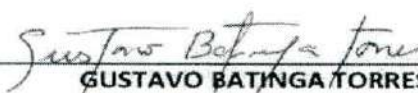
**SÓCIOS/ADMINISTRADORES:**

  
MARCELO EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
BRUNO CALMON REIS MENDES  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
IAN ALBUQUERQUE VALADARES  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
CLÁUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
GUSTAVO BATINGA TORRES  
SÓCIO RETIRANTE

4º TABELIONATO DE NOTAS  
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião  
At. Tábua de Notas - R. Manoel de Abreu, 100 - Centro - Salvador - BA - Tel.: (71) 3039.1376 - 3064.7358  
CNPJ: 09.850.112-8 - Insc. Est.: 13.908.1376 - 10664.7358

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 a(s) assinatura(s) de MARCELO EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO (10102051), BRUNO CALMON REIS MENDES (10102051), IAN ALBUQUERQUE VALADARES (10102051) e CLÁUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA (10102051) em testemunho de que assinaram o presente instrumento em 25/03/2020.

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Seio(s): 1604, AD 685243-3 1604, AD 686251-4  
Consulta: www.tba.juiz.ba.br/autenticidade



Reconheço por SEMELHANÇA 0002 a(s) assinatura(s) de IAN ALBUQUERQUE VALADARES (10102051) e CLÁUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA (10102051) em testemunho de que assinaram o presente instrumento em 25/03/2020.

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Seio(s): 1604, AD 685243-3 1604, AD 686251-4  
Consulta: www.tba.juiz.ba.br/autenticidade



**RECONHECIMENTO NO VERSO**

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020  
Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000058

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
Acesse em: <https://br.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 70a6f6e6-8bc3-4d0f-b745-6407d6e33d69  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26433044549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA





Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
 Acesso em: <https://br.scp.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=7bafe9e8-8ba3-4e0f-b745-e40746ea3a6e>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26433044549-HAMILTON SANTOS DE SOUZA

**4º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Ref. Gustavo Campos de Amorim - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA (001) a(s) assinatura(s) de GUSTAVO BATINGA TORRES (1012786) em 08/06/2020.  
 Em testemunho ( ) da verdade.

*Gustavo Batinga Torres*

PRISCILA FAVARO SOARES DE MORAIS  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Matrícula: 1604 AD 686234-4  
 Contato: [www.tpb.juiz.ba.br/autenticidade](http://www.tpb.juiz.ba.br/autenticidade)



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/07/2020



Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020  
 Protocolo 203980603 de 07/07/2020  
 Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 19363546923403  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000059



203980603

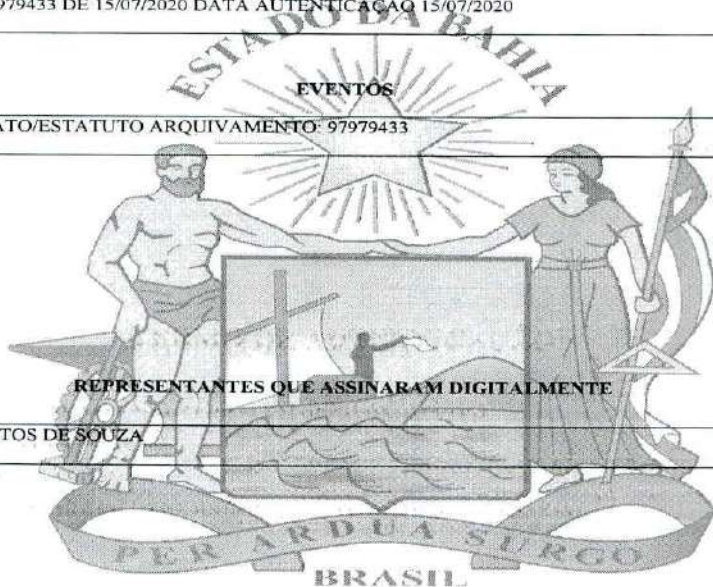
### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	203980603 - 07/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29201501176  
 CNPJ 00.266.746/0001-41  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2020  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97979433 DE 15/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 15/07/2020

EVENTOS  
 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97979433



#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 26433044549 - HAMILTON SANTOS DE SOUZA

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97979433 em 15/07/2020

Protocolo 203980603 de 07/07/2020

Nome da empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29201501176

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 19363546923403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000060



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARCELO EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF: 34711829-88 SP BA  
RG: 409.509.055-34 06/08/1970

PLACAS: ADALBERTO VELOSO DE AZEVEDO  
YOLANDA PEREIRA DE AZEVEDO

PROFISSAO: [ ] ACE: [ ] DIR. PERM: [ ]

Nº REGISTRO: 02008192703 VALIDEZ: 19/10/2021 DATA EMISSAO: 29/04/1991

OBSERVAÇÕES: [ ]

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSAO: 25/10/2016

L. Socio Oculista Barros Pereira  
Oculista Geral 85155463325  
ASSINATURA DO EMISOR BA508689635

DETRAN - BA (BAHIA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1402892857  
PROIBIDO PLASTIFICAR 1402892857

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA  
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro BA 09/09/2020  
*[Assinatura]*

4º TABELIONATO DE NOTAS  
Heli. Gustavo Carneiro de Aguiar - Tabelião

**AUTENTICACAO**  
Confere com o original que me foi apresentado, dou fe.  
Salvador 12/03/2018  
Em testemunho ( *[Assinatura]* ) de verdade.  
ROZENE PINHEIRO PEREIRA DOS ANJOS - ESCRIVA

GOACACACA

Sete de Autenticidade  
Autenticacao  
1604.AD078984-3  
Consulte o site em [www.tribunalba.com.br](http://www.tribunalba.com.br)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 02.753.735-84 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-11-2015

NOME CLAUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA

RELIGIÃO MANUEL DANTAS DA SILVA

BEATRIZ COELHO DE OLIVEIRA SILVA

NACIONALIDADE STO. AMARO BA DATA DE NASCIMENTO 29-12-1965

ENDEREÇO C.CAS. CM SALVADOR BA DS  
STO ANTONIO LV B20 FL 139 RT 6342  
348.002.125-53

*Faúlda U. de Oliveira fante*


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
Santo Amaro - BA 29/07/2020


THOMAS GRUB & SOHN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Claudio de Oliveira de Silva*



POLÍCIA CIVIL



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO WELTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa**  
**Inscrição Municipal: 104691/001-26**

**CNPJ: 00266746/0001-41**

**Contribuinte:** UNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICACAO LTDA - EPP

**Endereço:** Rua Frederico Simões, Nº 125 , CAMINHO DAS ÁRVORES

**Número da Certidão: 6.682.147**

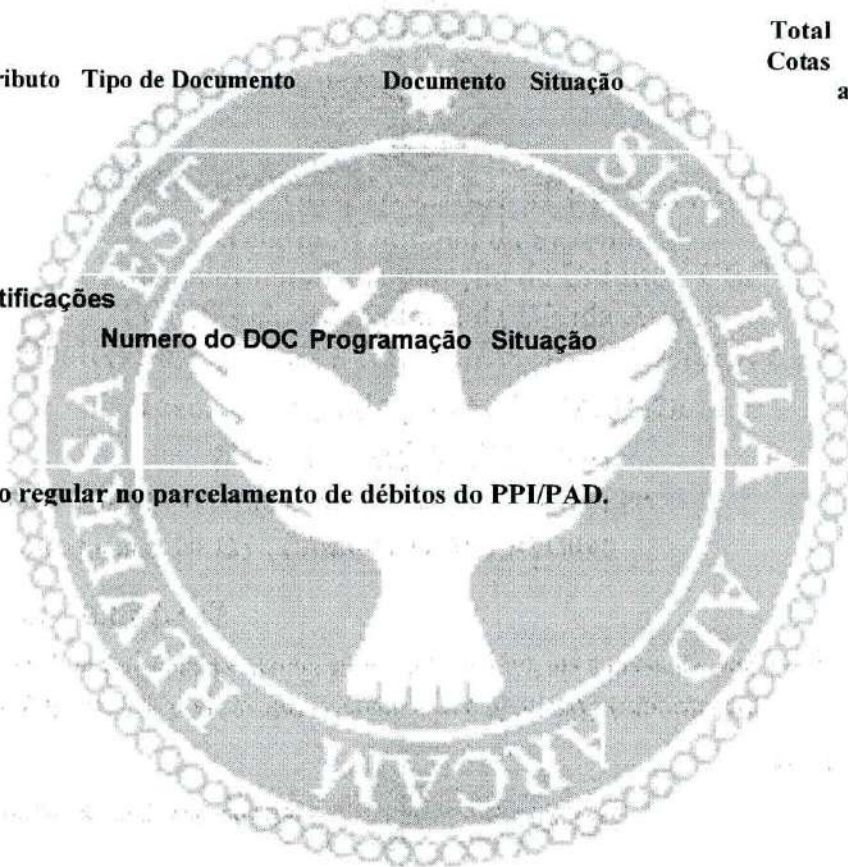
Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

**Situação de Autos e Notificações**

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

**Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.**



Emissão autorizada à: 19:13:06 horas do dia 30/06/2020

Válida até dia 30/07/2020

Código de controle da certidão: **2F65E0ABF95F1E98977689D3CDE3EFEB**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

000063



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.266.746/0001-41  
**Razão Social:** UNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA  
**Endereço:** AL DOS EUCALIPTOS 495 CASA QD 3 LOTE 18 / CAMINHO DAS ARVORES /  
SALVADOR / BA / 41820-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020062022042908178682

Informação obtida em 30/06/2020 17:13:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000064



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 00.266.746/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

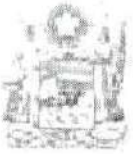
Emitida às 08:35:34 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **6815.EAB5.597D.8592**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000065



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 08/07/2020 19:05

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201963715

RAZÃO SOCIAL	
UNICA PLANEJAMENTO E COMUNICACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	00.266.746/0001-41

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.266.746/0001-41  
Certidão nº: 15654552/2020  
Expedição: 08/07/2020, às 19:15:11  
Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.266.746/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bafeac-abce3-4e0f-b745-e407ddea3a6e

**MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° XXX/XXXX. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E SUPORTE PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXX**, inscrito no CNPJ sob nº **XXXX**, situada à xxxxxxxxxx, neste ato por xxxxxxxx seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º xxx/xxxx, celebrado pelas partes aqui qualificadas em xxxxxxxxxx, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º xxx/xxxx, vinculado ao **Processo Administrativo nº xxx/xxxx**, afim de que **XXXXXX**, preste serviços constantes na Proposta da Licitação Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xxx/xxxxx**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR**

- 2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais XX (XXX) meses.
- 2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor remanescente de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme distribuição por secretarias, a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIAS		
SECRETARIA	CNPJ	VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

\_\_\_\_\_  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ 02º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 7bafecac-abc3-4e0f-b745-e407d6ea3a6e

Parecer. n.º 211/2020  
Processo Administrativo nº 217/2020  
Termo Aditivo 004/2020

EMENTA: Quarto termo aditivo de prazo ao contrato nº 224/2017 vinculado ao processo administrativo nº 167/2017 a Concorrência pública nº 002/2017, cujo objeto prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, supervisão, avaliação e acompanhamento de campanhas publicitárias, promoção, pesquisas, incluindo o fornecimento de todos os materiais de divulgação e suporte pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação social e divulgação de atos de caráter educativo, cultural, esportivo, informativo e de orientação social do Município de Santo Amaro – Bahia. Ressalvas. Deferimento.

#### RELATÓRIO:

Analisa o presente, solicitação de prorrogação prazo e saldo remanescente - contrato nº 224/2017 vinculado ao processo administrativo nº 167/2017 a Concorrência pública nº 002/2017, cujo objeto prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, vinculação, supervisão, avaliação e acompanhamento de campanhas publicitárias, promoção, pesquisas, incluindo o fornecimento de todos os materiais de divulgação de atos de caráter educativo, cultural, esportivo, informativo e de orientação social do Município de Santo Amaro – Bahia, cujo fornecedor é ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

#### DAS RAZÕES DO PARECER

**Assunto:** Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato e saldo remanescente nº 224/2017 até 31 de dezembro 2020.

Sobre o ponto de vista fático a justificativa apresentada pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, é precária sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual. A Procuradoria, face a transparência do objeto do contrato – entende que está imbuído nos interesses do aditivo há Supremacia do Interesse Público, pois trata-se

APM